



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Ato de criação – Lei nº 2415, de 27 de maio de 1997.  
Rua Nilo Peçanha, nº 40 – Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ  
CEP: 28470-000

**Processo nº 004042/08/2022**

**Interessado: IESA – Instituto de Educação Santo Antônio**

**Parecer nº 01/2024 – C.M.E. de 16 de maio de 2024.**

**Autoriza o IESA – Sociedade Educacional São José Pádua LTDA – nome de fantasia IESA, ao funcionamento da Educação Infantil na modalidade Creche Escola parcial**

### **HISTÓRICO:**

Em 30/08/2022, foi dada a entrada no protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, o processo nº 004042/08/2022, com vista à Secretaria Municipal de Educação.

O IESA – Instituto de Educação Santo Antônio, situado à Rua Francisco Perlingeiro, Iodetada, s/nº, nesta cidade, por seu representante legal, solicitou autorização para o funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Creche Escola, de forma parcial, no espaço citado.

Em 15/09/2022, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o processo à Comissão de Inspeção Escolar para a devida análise.

Em 26/09/2022, a Comissão Verificadora da Inspeção Escolar fez sua primeira visita *in loco* e após observação do espaço e suas características, procedeu em análise processual e documental de acordo com as exigências estabelecidas na Deliberação nº 1, de 18 de agosto de 2022 – C.M.E. de 18/08/2022.

Em 04/10/2023, a Comissão Verificadora realizou nova visita ao Instituto em questão para fins de observação do cumprimento das solicitações feitas na visita anterior.

Em 30/11/2023, a Comissão recebe do Instituto de Educação Santo Antônio – IESA – a documentação solicitada nas visitas anteriores para análise e possíveis ajustes.

Em 06/12/2023 a Comissão Verificadora realizou uma nova visita à Instituição e solicita algumas correções nos documentos apresentados em 30/11/2023.

Em 19/12/2023 foi realizada pela Comissão uma vistoria no espaço físico para conferência das adaptações solicitadas anteriormente.

Em 04/01/2024, a Comissão de Inspeção encaminhou o processo para a Secretaria Municipal de Educação com parecer favorável ao funcionamento da Creche Escola parcial, para o Maternal II (crianças de até 02 anos completados até 31/03 ou 03 completados após essa data) do Instituto de Educação Santo Antônio (IESA) para o ano letivo de 2024.

Em 27/02/2024 o processo foi encaminhado ao C.M.E. para apreciação e julgamento.

## **VOTO DO RELATOR:**

Constatando-se que o IESA - Instituto de Educação Santo Antônio – cumpriu a legislação pertinente e possui capacidade física, recursos humanos e condições estruturais para ministrar a Educação Infantil de forma parcial na modalidade de Creche Escola, e com base no exposto acima, voto a favor da autorização.

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**

O plenário subscreve o voto do relator.

Santo Antônio de Pádua, 16 de maio de 2024.

Kellen Silva Corrêa – Presidente

Ádma Silva de Oliveira Souza

Graziela de Sousa Belloti

Wellyngton Teixeira Gouvêa

Soraia Barros Reis

Marcílio Parreira dos Reis

Saulo Ventura Santos

Cássia Maria Silveira

Eduardo Quintana

Eliana Blanc de Souza